



**DECRETO N° 221/GAB-PREF/2025**

*"Dispõe sobre a nova estrutura de tarifas aplicável à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares no Município de São Francisco do Guaporé - RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto na **Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007**, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- o disposto no **Decreto Federal n° 7.217, de 21 de junho de 2010**, que a regulamenta;
- o disposto na **Lei Municipal n° 1.664, de 2019**, que institui a política municipal de saneamento básico;
- a **Resolução n° 79/2024/AGERO-OUV**, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, que autoriza o reajuste tarifário no percentual de 72,9828% (setenta e dois vírgula nove mil oitocentos e vinte e oito por cento);
- o dever do Poder Público de garantir a modicidade, continuidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços públicos delegados,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica instituída a nova **estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares** prestados no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé - RO, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto.

**§1°** A nova estrutura tarifária substitui integralmente a anteriormente vigente, aplicando-se a todas as categorias de usuários, observados os critérios de classificação, consumo e destinação definidos em norma regulamentar da concessionária.

**§2°** A estrutura tarifária referida no caput contempla a aplicação do percentual de reajuste autorizado pela AGERO, nos termos do Processo SEI n° 0001.002001/2024-64, aprovado por meio da Resolução n° 79/2024/AGERO-OUV.





**Art. 2º** Os novos valores tarifários entrarão em vigor **a partir de 1º de setembro de 2025**, em conformidade com o disposto no **art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007**, observando-se o prazo mínimo de antecedência legal para divulgação.

**Art. 3º** A **concessionária dos serviços públicos** de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá:

I - **divulgar amplamente a nova estrutura tarifária**, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de sua aplicação, nos termos do art. 39, §2º, da Lei nº 11.445/2007;

II - **disponibilizar o conteúdo integral do Anexo I** deste Decreto em seu sítio eletrônico, pontos de atendimento presencial e demais canais oficiais de comunicação com os usuários.

**Art. 4º** A fiscalização da aplicação das tarifas caberá à **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO**, sem prejuízo do exercício do controle social previsto no art. 47 da Lei nº 11.445/2007.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**de São Francisco do Guaporé - RO, 14 de agosto de 2025.**

**JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**  
*Prefeito Municipal*





ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA								
Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> /mês)	Tarifa de Água (R\$ / m <sup>3</sup> ) por Categoria de Usuário / Consumo Mínimo: 7 m <sup>3</sup> / mês							
	Residencial			Comercial		Industrial	Público	
	Normal	Social	Filantropica	Normal	Pequeno		Normal	Concessões
Até 7	R\$ 37,55	R\$ 17,39	R\$ 17,39	R\$ 62,93	R\$ 40,56	R\$ 93,76	R\$ 143,48	R\$ 143,48
8 a 10	R\$ 3,75	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 7,54	R\$ 4,05	R\$ 9,37	R\$ 14,35	R\$ 14,35
11 a 15	R\$ 4,25	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 7,54	R\$ 7,54	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
16 a 20	R\$ 4,68	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 10,45	R\$ 10,45	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
21 a 25	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 1,74	R\$ 10,45	R\$ 10,45	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
26 a 30	R\$ 6,45	R\$ 6,45	R\$ 3,75	R\$ 10,45	R\$ 10,45	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
31 a 50	R\$ 7,72	R\$ 7,72	R\$ 1,74	R\$ 11,87	R\$ 11,87	R\$ 9,77	R\$ 17,07	R\$ 11,89
51 a 75	R\$ 9,26	R\$ 9,26	R\$ 1,74	R\$ 11,87	R\$ 11,87	R\$ 9,88	R\$ 17,41	R\$ 8,67
75 a 150	R\$ 9,26	R\$ 9,26	R\$ 4,67	R\$ 11,87	R\$ 11,87	R\$ 9,88	R\$ 17,41	R\$ 8,67
> 150	R\$ 9,26	R\$ 9,26	R\$ 7,70	R\$ 11,87	R\$ 11,87	R\$ 9,88	R\$ 17,41	R\$ 8,67

SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
DESCRIÇÃO	Unidade	Água	Esgoto
<b>I - Serviços complementares</b>			
Conserto ou reparo do cavalete	unidade	R\$ 190,28	
Relocação ou substituição de Ramal	unidade	R\$ 558,73	R\$ 1.745,40
Desobstrução de ramal de esgoto	unidade		R\$ 259,47
Serviço prestado por Pipa ou Limpa Fossa	m <sup>3</sup>	R\$ 50,17	R\$ 93,41
Suspensão do ramal de água	unidade	R\$ 190,28	
Instalação, Substituição ou Aferição de Hidrômetro	unidade	R\$ 268,12	
Parecer técnico de projetos	unidade	R\$ 432,46	R\$ 432,46
Inspeção das instalações prediais	unidade	R\$ 86,49	R\$ 86,49
Emissão de documentos (extratos, segunda via, cadastro, etc.)	unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>II - Demais direitos</b>			
Ligação	unidade	R\$ 558,73	R\$ 1.745,40
Religação de Ramal cortado ou suspenso	unidade	R\$ 138,39	
Acréscimo de rede que exceder ao limite	ml	R\$ 169,52	R\$ 458,40
Acréscimo do ramal que exceder ao limite	ml	R\$ 101,59	R\$ 317,34
Reposição de asfalto/metro <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	R\$ 192,01	





#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Digitalmente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81\*. \*\*2-\*8 em **15/08/2025 13:36:00** - **Certificado Digital Emitido por:** (CN=AC SOLUTI Multipla v5,OU=AC SOLUTI v5,O=ICP-Brasil,C=BR,EMITIDO EM=27/02/2025 14:02:00,VÁLIDO ATÉ=27/02/2026 14:02:00), Cód. Autenticidade da Assinatura: 1320.5W36.3007.H143.5458, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **6A8.092** - Tipo de Documento: **DECRETO - Nº 221/2025**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06\*. \*\*2-\*0 , em **15/08/2025 - 12:00:58**

Código de Autenticidade deste Documento: 12W4.8A00.5577.H02X.3541

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

